

**RESOLUÇÃO CONSEPE 28/2009**

---

**APROVA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO, CURRÍCULO 0003-B, DO CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

---

O Vice-Reitor da Universidade São Francisco, no exercício da presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 23 de junho de 2009, constante do Parecer CONSEPE 25/2009 – Processo 25/2009, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** Fica aprovado o regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Educação Física – Bacharelado, currículo 0003-B, do *Campus* de Bragança Paulista da Universidade São Francisco.

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 23 de junho de 2009.

José Antonio Cruz Duarte, OFM  
Vice-Reitor no exercício da Presidência

Anexo à Resolução CONSEPE 28/2009

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**  
**CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO**  
***Currículo 0003-B***

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN e as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Bacharelado em Educação Física (Parecer CNE/CES 7, de 31 de março de 2004), o curso de Educação Física da Universidade São Francisco apresenta este documento, que se constitui em um conjunto de procedimentos e normas a serem observados tanto na organização, como na aplicação do componente curricular Estágio Supervisionado.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS**

**Artigo 1º** O estágio objetiva habilitar o discente para o exercício profissional da Educação Física como definido no Projeto Pedagógico do curso.

**§ 1º** O estágio supervisionado será constituído por atividades teórico-práticas relacionadas com o curso, atendendo:

- I. aos dispositivos legais fixados pelo Ministério da Educação;
- II. às normas regimentais e estatutárias da Universidade São Francisco;
- III. às normas regimentais do local onde o estágio se realiza.

**§ 2º** O estágio supervisionado deve perfazer, durante o curso, um total de 502 horas, divididas em três disciplinas: Estágio Supervisionado em Educação Física I (168 horas – sexto semestre), Estágio Supervisionado em Educação Física II (168 horas – sétimo semestre), Estágio Supervisionado em Educação Física III (166 horas – oitavo semestre), sendo que 34 horas de cada disciplina terão acompanhamento docente em sala de aula e as demais serão supervisionadas por um profissional habilitado (Licenciado em Educação Física segundo a Resolução CFE/CP Nº 3, de 16 de junho de 1987, ou Bacharel em Educação Física, de acordo com o Parecer CNE/CES 7, de 31 de março de 2004).

**§ 3º** O estágio supervisionado deve ser cursado a partir da segunda metade do curso e ser cumprido individualmente, sob a supervisão da Universidade São Francisco, por meio dos professores supervisores de estágio.

**CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA** Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 2454-8000 - FAX (11) 2454-1825

**CAMPUS DE CAMPINAS** Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D’Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

**CAMPUS DE ITATIBA** Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

**CAMPUS DO PARI - SÃO PAULO** Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

## Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 28/2009

§ 4º As horas de estágio supervisionado fora do ambiente acadêmico deverão ser realizadas em estabelecimentos públicos ou privados descritos no artigo 3º deste regulamento, que autorizem o discente à prática das atividades e que de fato permitam sua formação e capacitação.

**Artigo 2º** O estágio supervisionado é um componente curricular obrigatório na formação do Bacharel em Educação Física, que se caracteriza como um tempo especial de aprendizagem por meio da presença participativa em ambientes próprios de atividades da área profissional – campo de estágio.

### CAPÍTULO III DAS ÁREAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Artigo 3º** O estágio supervisionado deverá compreender as seguintes áreas:

- I. Estágio Supervisionado em Educação Física I – Recreação e Lazer: destinado a levar o discente a ter contato com a prática profissional, especialmente nos aspectos que dizem respeito às situações que envolvem os diversos atores deste processo, bem como ao planejamento, projetos de extensão, à execução e à avaliação de atividades desenvolvidas em hotéis de lazer, acampamentos, clubes, hospitais (recreação hospitalar), centros recreativos, eventos de lazer, e demais campos inerentes ao lazer.
- II. Estágio Supervisionado em Educação Física II – Treinamento Físico e Desportivo: destinado a levar o discente a ter contato com a prática profissional, especialmente nos aspectos que dizem respeito às situações que envolvem os diversos atores deste processo, bem como ao planejamento, projetos de extensão, à execução e à avaliação de atividades desenvolvidas em academias, hotéis, clubes, centros desportivos, escolas de esportes, prescrição do treinamento físico personalizado, assessorias e consultorias esportivas e demais campos inerentes ao treinamento físico e desportivo.
- III. Estágio Supervisionado em Educação Física III – Saúde e Bem-Estar: destinado a levar o discente a ter contato com a prática profissional, especialmente nos aspectos que dizem respeito às situações que envolvem os diversos atores deste processo, bem como ao planejamento, projeto de extensão, à execução e à avaliação de atividades desenvolvidas em academias, hotéis, clubes, prescrição do treinamento físico personalizado, hospitais, clínicas de reabilitação física, atuação no Sistema Único de Saúde (SUS) e demais campos inerentes à Saúde e ao Bem-Estar.

**Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 28/2009**

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 4º** Para a realização do Estágio Supervisionado, o discente fica responsável pela obtenção de vagas na área correlata ao estágio, detalhadas no capítulo III.

**§ 1º** O professor supervisor expedirá uma carta de apresentação do estudante devidamente matriculado e de solicitação para a realização do Estágio Supervisionado.

**§ 2º** O discente deverá apresentar ao professor supervisor uma carta de autorização assinada pelo profissional responsável pela instituição onde o estágio será realizado.

**Artigo 5º** Cabe ao estagiário:

- I. Cumprir o previsto neste regulamento, bem como as normas definidas no Plano de Ensino do componente curricular específico (Estágio Supervisionado em Educação Física I, Estágio Supervisionado em Educação Física II e Estágio Supervisionado em Educação Física III) de seu currículo de matrícula;
- II. Submeter-se às normas estabelecidas pelo local onde realiza o Estágio;
- III. Elaborar e submeter o projeto de intervenção à aprovação do professor supervisor de estágio;
- IV. Cumprir a totalidade das horas previstas para o Estágio;
- V. Entregar, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico, o projeto de intervenção, as atividades e os relatórios definidos pelo professor supervisor de estágio no Plano de Ensino da Disciplina;

**Artigo 6º** Compete aos docentes das referidas disciplinas de estágio supervisionado o planejamento da supervisão, a orientação técnica e pedagógica, a supervisão e a avaliação do desempenho do estagiário.

**CAPÍTULO V  
DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO PROJETO E RELATÓRIOS DE ESTÁGIO**

**Artigo 7º** Os projetos e relatórios deverão ser realizados e apresentados individualmente; dessa forma, a coincidência de temas e bibliografia não prejudicará os trabalhos, desde que mantidas a individualização de seu desenvolvimento, a originalidade do texto, a articulação teórico-prática e a caracterização da realidade observada no campo de estágio.

## **Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 28/2009**

**Artigo 8º** Os relatórios do Estágio deverão ser entregues nas datas estipuladas nos planos de ensino das referidas disciplinas.

**Artigo 9º** A apresentação do relatório final, deverá seguir as orientações estabelecidas nas normas definidas pela ABNT.

### **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO**

**Artigo 10.** A avaliação do estágio será feita pelo professor supervisor de acordo com os critérios definidos no plano de ensino das disciplinas referentes ao estágio.

**§ 1º** O supervisor de estágio deverá atribuir notas aos estagiários considerando a escala de 0 a 10,0.

**§ 2º** Será aprovado o discente que obtiver a média mínima igual ou superior a 7,0, cumprir 100% das horas e atividades programadas fora do ambiente acadêmico e frequência mínima de 75% da carga horária de supervisão dentro das disciplinas, definida no currículo de matrícula do estagiário, não cabendo solicitação de revisão de notas.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 11.** O discente em situação de plano de estudo, por motivo de transferência ou de recondução curricular, poderá ter o aproveitamento das horas de estágio já realizadas, desde que a carga horária seja compatível para completar o exigido na legislação, observando-se, entretanto, as especificidades do currículo.

**Artigo 12.** As eventuais omissões do presente regulamento serão deliberadas pela Coordenação do Curso de Educação Física, sendo ouvidos os docentes supervisores de estágio e observadas as normas dos conselhos superiores.

**Artigo 13.** Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação e publicação